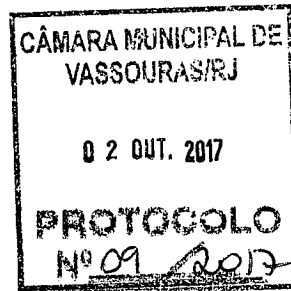




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



EMENDA MODIFICATIVA Nº

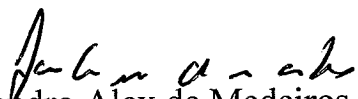
O artigo 4º do Projeto de Lei nº677/2017, terá a seguinte redação:

“Art.4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, devendo constar normas específicas da prestação de contas e do recolhimento do saldo não utilizado.

Justificativa

A transparência dos atos dos gestores deve prevalecer numa administração publica principalmente no tocante a despesas efetuadas com adiantamento.

Sala das Sessões em 02 de outubro de 2017.


Sandro Alex de Medeiros Motta
Presidente -Vereador